

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 55/77/M:

Revoga a alínea c) do artigo 6.º do Decreto Provincial n.º 26/74, de 18 de Setembro (pagamento de portagem pelas viaturas do Estado e e autarquias locais).

Portaria n.º 221/77/M:

Aprova e põe em execução o orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1978.

Portaria n.º 222/77/M:

Aprova e põe execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, relativo ao ano económico de 1978.

Portaria n.º 223/77/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1978.

Portaria n.º 224/77/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 225/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 3), artigo 267.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 226/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 306.º, capítulo 12.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 227/77/M:

Reforça, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 228/77/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 229/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 518.º, capítulo 24.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 230/77/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 231/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 287.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 232/77/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 233/77/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 234/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 663.º, capítulo 26.º da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

Portaria n.º 235/77/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 276.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 55/77/M de 31 de Dezembro

O Decreto Provincial n.º 26/74, de 18 de Setembro, prevê, na alínea c) do seu artigo 6.º, a isenção do pagamento de qualquer taxa de portagem na Ponte Governador Nobre de Carvalho, às «viaturas do Estado e autarquias locais» em condições que especifica.

A experiência, já colhida, permite concluir da inviabilidade prática de um exacto cumprimento daquela disposição.

Assim, entende-se ser de eliminar aquela disposição, passando as viaturas do Estado e autarquias locais em serviço oficial ao regime geral do pagamento de portagem.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É revogada a alínea c) do artigo 6.º do Decreto Provincial n.º 26/74, de 18 de Setembro.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1978.

Assinado em 30 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 221/77/M de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, para o ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1978, na importância de \$ 940 811,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1978

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
RECEITA ORDINÁRIA					
Receitas correntes					
3.º			<i>Taxas, multas e outras penalidades:</i>		
	2		Multas e outras penalidades:		
		1.º	Multas diversas	\$ 10,00	\$ 10,00
4.º			<i>Rendimentos de propriedade:</i>		
	3		Juros — Outros sectores:		
		2.º	Juros de empréstimos	\$ 85 000,00	\$ 85 000,00
5.º			<i>Transferências:</i>		
	1		Sector público:		
		3.º	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos (D. L. n.º 283 e 1 496, de 21-3-1933 e 4-7-1961):		
			a) Jogos de fortuna ou azar	\$ 300 000,00	
			b) Lotaria C. P. S.	\$ 4 800,00	
			c) Carreiras fluviais entre Macau e Ilhas	\$ 250,00	
			d) 1% sobre o exclusivo dos galgos	\$ 17 500,00	
			e) Pelota Basca	\$ 15 000,00	
			f) Cavalos a trote	—	
				\$ 337 550,00	
			<i>A transportar</i>	\$ 337 550,00	\$ 85 010,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receitas	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
5.º	1		<i>Transporte</i>	\$ 337 550,00	\$ 85 010,00
		4.º	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau (D. L. n.º 1 782, de 14-12-1968)	\$ 51 011,00	
		5.º	0,5% sobre as receitas do Instituto de Assistência Social de Macau (D. L. n.º 1 782, de 14-12-1968)	\$ 11 690,00	
					\$ 400 251,00
7.º	1		<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i> Rendas de habitação		
		6.º	Rendas de prédios urbanos	\$ 156 000,00	
	10		Diversos — Outros sectores:		
		7.º	Emolumentos diversos	\$ 100,00	
					\$ 156 100,00
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>		
	1	8.º	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	\$ 650,00	
		9.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 800,00	
		10.º	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	\$ 168 000,00	
					\$ 169 450,00
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>		
		11.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 130 000,00	
					\$ 130 000,00
			<i>Soma</i>		\$ 940 811,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			DESPEZA ORDINÁRIA		
			Despesas correntes		
	1.º		<i>Vencimentos e salários:</i>		
		1	Vencimentos	\$ 90 480,00	
		2	Salários	\$ 9 480,00	
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 12 600,00	
					\$ 112 560,00
	2.º		Duplicação de vencimentos		\$ 100,00
	3.º		<i>Gratificações certas e permanentes:</i>		
		1	Ao presidente	\$ 7 200,00	
		2	Ao secretário	\$ 2 400,00	
		3	Ao tesoureiro	\$ 2 400,00	
					\$ 12 000,00
	4.º		Horas extraordinárias		\$ 3 400,00
	5.º		Vestuários e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 200,00
	6.º		Subsídio de família		\$ 4 163,00
	7.º		Subsídio de férias		\$ 8 280,00
	8.º		Subsídio de Natal		\$ 11 972,00
	9.º		Subsídio de residência		\$ 3 000,00
	10.º		<i>Classes inactiva:</i>		
			<i>Pensões concedidas:</i>		
		1	Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 285 000,00	
		2	Às famílias dos sócios falecidos	\$ 225 000,00	
					\$ 510 000,00
			<i>A transportar</i>		\$ 665 675,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			<i>Transporte</i>		\$ 665 675,00
	11.º		<i>Pensões a conceder:</i>		
		1	Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 10 000,00	
		2	Às famílias dos sócios falecidos	\$ 10 000,00	
					\$ 20 000,00
	12.º		<i>Aposentações:</i>		
		1	Pensões de aposentação ao pessoal		\$ 44 310,00
	13.º		Dotes a conceder nos termos dos Estatutos		\$ 500,00
	14.º		Subsídios para funerais.....		\$ 500,00
	15.º		<i>Rcmunerações diversas — Previdência Social:</i>		
		1	Serviços clínicos e hospitalização	\$ 5 440,00	
		2	Para assistência aos funcionários, referida nos artigos 305.º e 306.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	\$ 10,00	
					\$ 5 450,00
	16.º		<i>Bens duradouros:</i>		
		1	Equipamento da secretaria		\$ 2 000,00
	17.º		<i>Bens não duradouros:</i>		
		1	Consumos da secretaria		\$ 3 000,00
	18.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 5 500,00
	19.º		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>		
		1	Encargos com a saúde	\$ 3 000,00	
		2	Comunicações	\$ 1 100,00	
		3	Encargos não especificados	\$ 1 100,00	
					\$ 5 200,00
	20.º		<i>Outras despesas correntes:</i>		
		1	Prémio de seguro contra risco de incêndio dos prédios do Montepio	\$ 6 000,00	
		2	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 9 508,00	
		3	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 100,00	
					\$ 15 608,00
	21.º		Despesas de anos findos		\$ 23 068,00
	22.º		Para restituição de quotas cobradas nos meses de Agosto de 1976 a Fevereiro de 1977, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/76/M, de 3 de Julho		\$ 5 000,00
	23.º		<i>Despesas de capital:</i>		
			<i>Passivos financeiros:</i>		
		1	Amortização do adiantamento de \$870 000,00 concedido pelo Governo através dos Serviços de Finanças (1.ª anuidade)		\$ 145 000,00
			<i>Soma</i>		\$ 940 811,00

Macau, Sala das Sessões do Montepio Oficial de Macau, 31 de Dezembro de 1977. — A Direcção, Henrique Carlos Braga — José Eugénio de Sousa — Armando Coelho Ferreira — Daniel Vicente Ferrer do Rosário — O Secretário, José Higinio de Jesus César.

Portaria n.º 222/77/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, para o ano económico de 1978;

Considerando o disposto no Decreto n.º 46 935, de 1 de Abril de 1966;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, relativo ao ano económico de 1978, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela mesma Comissão, sendo as receitas calculadas em \$ 627 351,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, relativo ao ano económico de 1978

Capítulos	Grupo	Artigos	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
			RECEITA ORDINÁRIA		
			<i>Receitas correntes:</i>		
5.º	1		Transferências		
			<i>Sector público:</i>		
		1.º	Subsídio do Governo	\$ 200 000,00	
		2.º	Subsídio do Instituto de Assistência Social de Macau	\$ 100 000,00	
		3.º	Subsídio da Caixa Económica Postal	\$ 5 000,00	
					\$ 305 000,00
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>		
		4.º	Saldo das contas de anos findos	\$ 316 351,00	
		5.º	Receitas eventuais não especificadas	\$ 5 000,00	
					\$ 321 351,00
14.º		6.º	Reposições não abatidas nos pagamentos		\$ 1 000,00
			<i>Total</i>		\$ 627 351,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			DESPESA ORDINÁRIA		
			<i>Despesas correntes:</i>		
	1.º		Remunerações diversas — Previdência Social:		
		1	Subsídios aos alunos bolseiros.....		\$ 554 351,00
	2.º		Transferências — Exterior		
		1	Associação de Estudantes de Macau		\$ 20 000,00
	3.º		Bens não duradouros:		
		1	Consumos de secretaria		\$ 6 000,00
	4.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Comunicações		\$ 6 000,00
	5.º		Outras despesas correntes:		
		1	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 6 000,00	
		2	Para pagamento de despesas de exercícios findos	\$ 35 000,00	
					\$ 41 000,00
			<i>Total</i>		\$ 627 351,00

Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1977. — A Comissão, *Plínio Casimiro Serrote — Ana Maria Basto Perez — Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*.

Portaria n.º 223/77/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, nos termos do § 4.º do artigo 585.º da Reforma Administrativa Ultramarina, o orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1978, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Vereação, sendo as receitas calculadas em \$ 19 940 000,00, e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da receita	Sommas			Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos	
1.º			Receita ordinária				
			IMPOSTOS; ADICIONAIS A IMPOSTOS; TAXAS; MULTAS				
	1.ª		Impostos e adicionais a impostos				
			(Reforma Administrativa Ultramarina, regra 1.ª do artigo 578.º e artigo 615.º, § único)				
		1.º	Sobre a contribuição predial	\$ 891 000,00	\$ 891 000,00		Diploma Legislativo n.º 1 637, de 6/6/1964.
	2.ª		Taxas				
			(Reforma Administrativa Ultramarina, regra 1.ª do artigo 578.º e artigo 615.º)				
		2.º	Reses abatidas no Matadouro Municipal	\$ 600 000,00			Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
		3.º	Carnes verdes (frescas, congeladas ou salmouradas), importadas	\$ 250 000,00			Idem.
		4.º	Sobre cada Kwh de energia vendida, a cobrar da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.	\$ 2 600 000,00			Contrato de concessão do exclusivo de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, em vigor desde 1/8/1966, escritura de 8 de Julho de 1972. Revisão do contrato de concessão do exclusivo de abastecimento de águas à cidade de Macau, de 14/8/1972.
		5.º	Sobre cada metro cúbico de água vendida a cobrar da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, Limitada	\$ 62 000,00			Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
		6.º	Aferições	\$ 10 000,00			Idem.
		7.º	Licenças para vendilhões estacionados e ambulantes ...	\$ 200 000,00			Idem.
		8.º	Licenças para bombas de gasolina ou outras quaisquer máquinas, automáticas ou não, de venda, medição ou pesagem.....	\$ 10 000,00			Idem.
		9.º	Licenças para pejamento, de carácter permanente ou temporário	\$ 75 000,00			Idem.
		10.º	Licenças para importação e venda de carnes, aves e vísceras congeladas ou salmouradas	\$ 15 000,00			Idem.
		11.º	Licenças para posse de cães	\$ 32 000,00			Idem.
		12.º	Licenças para uso de tabuletas, letreiros, placas, mastros, toldos, vitrinas, cartazes, reclamos, ou anúncios sonoros e luminosos, exposições e outras não especificadas	\$ 250 000,00			Idem.
		13.º	Abertura de valas para instalação ou reparação de encanamentos de águas, esgotos, cabos de electricidade ou de telefones, ou para qualquer outro fim	\$ 25 000,00			Idem.
		14.º	Inspeção de veículos automóveis; aprovação de modelos e matrículas; exames de condutores e instrutores; licenças de aprendizagem, condução e de instrutor; alvarás de escolas de condução, substituição e renovação de licenças de condução; substituição de livretes de matrícula, averbamentos e chapas de experiência; aferição e selagem de taxímetros (Receita própria)	\$ 1 300 000,00			Regulamento do Código da Estrada (Portaria n.º 6 851, de 28/12/1961) e Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
			A transportar	\$ 5 429 000,00	\$ 891 000,00		

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da receita	Somadas			Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos	
1.º	2.ª		<i>Transporte</i>	\$5 429 000,00	\$ 891 000,00		
		15.º	Emolumentos dos júris de exame de condução e de inspeção de veículos (Receita consignada — Artigo 85.º da tabela de despesa)	\$ 80 000,00			Regulamento do Código da Estrada (Portaria n.º 6 851, de 28/12/1961) e Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
		16.º	Licenças de circulação para automóveis, motociclos e ciclomotores, de aluguer e particulares	\$2 700 000,00			Idem.
		17.º	Licenças de circulação para velocípedes, triciclos, jerinxás e outros carros.....	\$ 250 000,00			Idem.
		18.º	Pela utilização de parques de estacionamento	\$ 250 000,00			
					\$8 709 000,00		
	3.ª		Multas (Reforma Administrativa Ultramarina, regra 1.ª do artigo 578.º e artigo 615.º)				
		19.º	Transgressões às leis, posturas, regulamentos e editais (Receita própria)	\$ 120 000,00			Código de Posturas Municipais e Regulamento dos Mercados Municipais.
		20.º	Participação em multas (Receita consignada — Artigo 84.º da tabela de despesa)	\$ 40 000,00			Artigo 543.º da Reforma Administrativa Ultramarina.
					\$ 160 000,00		
						\$9 760 000,00	
2.º			DOTAÇÕES INSCRITAS EM ORÇAMENTOS (Reforma Administrativa Ultramarina, regra 2.ª do artigo 578.º e artigo 615.º)				
	Única		Subvenções e subsídios (Inscritos no orçamento do território)				
		21.º	Para pensões de aposentação e de sobrevivência	\$ 135 806,40			Diploma Legislativo n.º 908, de 31/12/1945.
		22.º	Para auxiliar a manutenção do pessoal do Museu «Luís de Camões»	\$ 15 000,00			Diploma Legislativo n.º 1 429, de 4/10/1958.
		23.º	Para auxiliar os encargos com a reparação e conservação de ruas	\$ 300 000,00			Portaria n.º 7 928, de 10/8/1965.
		24.º	Subsídio geral	\$ 300 000,00			Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25/2/1965.
		25.º	Compensação da contribuição industrial	\$ 35 000,00			
		26.º	Subsídio nos termos do Decreto-Lei n.º 57/76/M ...	\$2 250 000,00			
					\$3 035 806,40		
3.º			PERCENTAGENS OU PARTICIPAÇÕES EM RECEITAS (Reforma Administrativa Ultramarina, regra 3.ª do artigo 578.º e artigo 615.º)				
	Única		Percentagens				
		27.º	Sobre licenças para realização de leilões (2% sobre o produto da venda realizada)	—	—		Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
4.º			RENDIMENTOS DE SERVIÇOS (Reforma Administrativa Ultramarina, regra 4.ª do artigo 578.º e artigo 615.º)				
	1.ª		Secretaria				
		28.º	Emolumentos	\$ 245 000,00			Idem.
		29.º	Venda de regulamentos, impressos e passagem de segundas vias de qualquer licença	\$ 10 000,00			Idem.
					\$ 255 000,00		
	2.ª		Jardins e arborização				
		30.º	Rendimentos dos jardins	\$ 50 000,00			Deliberação camarária de 7/6/1966, superiormente aprovada.
			<i>A transportar</i>	—			
					\$ 50 000,00		
					\$ 305 000,00	\$12 795 806,40	

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da receita	Sommas			Diplomas que regulam a cobrança
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos	
4.º			<i>Transporte</i>		\$ 305 000,00	\$12 795 806,40	
	3.ª		Serviços de Sanidade				
		31.º	Retretes públicas	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00		Deliberação camarária de 26/2/1947 superiormente aprovada.
	4.ª		Cemitérios				
		32.º	Rendimento dos Cemitérios	\$ 180 000,00	\$ 180 000,00		Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
	5.ª		Serviços de Abastecimento				
		33.º	Matadouro Municipal (Matança, preparação e transporte)	\$ 300 000,00			Idem.
		34.º	Depósito Municipal de Gado Suíno e Estábulo Municipal de Gado Bovino	\$ 100 000,00			Idem.
		35.º	Canil Municipal	\$ 5 000,00			Idem.
					\$ 405 000,00		
	6.ª		Museu				
		36.º	Rendimento do Museu «Luís de Camões»	\$ 14 000,00	\$ 14 000,00		Idem.
	7.ª		Mercados (<i>Aluguer de bancadas e de lugares</i>)				
		37.º	Rendimento dos Mercados Municipais	\$ 500 000,00	\$ 500 000,00		Código de Posturas Municipais e deliberação camarária de 17/12/1974.
	8.ª		Serviços Técnicos Municipais				
		38.º	Pela fiscalização e ensaios das obras de canalização de água, em prédios	\$ 80 000,00	\$ 80 000,00		Portaria n.º 261/76/M, de 31 de Dezembro.
	9.ª		Transportes colectivos				
		39.º	Em regime de exclusivo (Carreiras de autocarros dentro da área do Concelho)				Contrato em vigor.
		40.º	Em regime especial (Carreira de autocarros para a China)	\$ 3 000,00	\$ 3 000,00		Deliberação camarária de 16/4/1952, superiormente aprovada.
						\$1 537 000,00	
5.º			RENDIMENTOS DE BENS PRÓPRIOS (Reforma Administrativa Ultramarina, regra 5.ª do artigo 578.º e artigo 615.º)				
	1.ª		Rendas dos prédios urbanos e rústicos				
		41.º	Renda da Piscina Municipal	\$ 120 000,00			Contrato em vigor.
		42.º	Renda dos prédios urbanos	\$ 40 000,00			Deliberações camarárias de 2/5/1956 e 2/3/1960, superiormente aprovadas.
		43.º	Renda do compartimento do Matadouro Municipal destinado a dormitório dos magarefes	\$ 480,00			Deliberação camarária de 5/8/1936, superiormente aprovada.
		44.º	Renda da cozinha do Depósito Municipal de Gado Suíno	\$ 300,00			Deliberação camarária de 6/9/1961, superiormente aprovada.
		45.º	Renda de esplanadas e quiosques	\$ 5 400,00			Portaria n.º 7 558, de 27/6/1964.
		46.º	Renda dos prédios rústicos	\$ 10 000,00			Deliberação camarária de 3/9/1958 e de 17/12/1974.
		47.º	Foros	\$ 18,70	\$ 176 198,70		Escrituras de 22/1/1902, de 10/7/1908, de 8/2/1917 e de 17/4/1925.
	2.ª		Alienação de bens				
		48.º	Venda de bens móveis	\$ 10 000,00	\$ 10 000,00		N.º 3.º do artigo 504.º da Reforma Administrativa Ultramarina.
	3.ª		Juros de capitais, acções ou obrigações e de depósitos				
		49.º	Juros ou dividendos de 25 000 acções da Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.	—	—	\$ 186 198,70	N.º 5.º do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
			<i>A transportar</i>			\$14 519 005,10	

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da receita	Sommas			Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos	
5.º			<i>Transporte</i>			\$14 519 005,10	
6.º			SALDOS DE ORÇAMENTOS ANTERIORES E RENDIMENTOS EVENTUAIS (Reforma Administrativa Ultramarina, regra 6.ª do artigo 578.º e n.º 1.º do artigo 615.º e Decreto n.º 33 579, de 16 de Março de 1944)				
		1.ª	Saldos de orçamentos anteriores	—			
		2.ª	Rendimentos eventuais				
		50.º	Compensação de aposentação	\$ 240 000,00			Artigo 437.º do E. F. U.
		51.º	Contribuição para a pensão de sobrevivência	\$ 50 000,00			Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		52.º	Contribuição para os encargos de assistência médica e hospitalar aos funcionários	\$ 18 000,00			Artigo 312.º do E. F. U.
		53.º	Reversão de cauções e preparos	\$ 100,00			
		54.º	Indemnizações por trespasses	\$ 10 000,00			
		55.º	Reembolsos e reposições	\$ 30 000,00			Alínea e) do artigo 29.º do Decreto n.º 17 881, de 11/1/1930.
		56.º	A receber da «Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.», para amortização do empréstimo de Esc: 25 000 000 \$00, concedido por escritura de 17 de Outubro de 1970 e escritura de 8 de Julho de 1972 (Verba consignada — Artigo 109.º da tabela de despesa)	\$2 000 000,00			
		57.º	Chapas de matrícula para veículos automóveis, rebocues, velocípedes, carros de tracção manual, vendilhões ambulantes sem carro e cães; selagem de chapas de matrícula em triciclos e inscrição de matrícula em jerinxás. (Receita consignada — Artigo 87.º da tabela de despesa)	\$ 70 000,00			
		58.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 2 894,90	\$2 420 994,90	\$2 420 994,90	
			<i>Total da receita ordinária</i>			\$16 940 000,00	
7.º	Única		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
		59.º	Comparticipação do Plano de Fomento para a pavimentação de arruamentos.....	\$3 000 000,00	\$3 000 000,00	\$3 000 000,00	
			<i>Total geral</i>			\$19 940 000,00	

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da despesa	Somos		
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos
1.º	1.ª	1.º	Despesa ordinária			
			DESPESAS CORRENTES			
		1.º	Vencimentos da Presidência	\$ 92 040,00		
			(MAPA I)			
		2.º	Vencimentos e salários do pessoal de Administração Geral:			
		1 — Vencimentos:				
		a) Pessoal dos quadros aprovados por lei	\$ 429 720,00			
		b) Pessoal contratado	\$ 126 120,00			
			<u>\$ 555 840,00</u>			
			(MAPA II)			
		2 — Salários do pessoal dos quadros:				
		a) Pessoal assalariado	\$ 311 640,00			
			(MAPA III)			
		3 — Salários do pessoal eventual	\$3 650 000,00			
			<u>\$4 517 480,00</u>			
		3.º	Vencimentos e salários do pessoal dos S. T. M.			
		1 — Vencimentos:				
		a) Pessoal dos quadros aprovados por lei	\$ 80 760,00			
		b) Pessoal contratado	\$ 110 040,00			
			<u>\$ 190 800,00</u>			
			(MAPA IV)			
		2 — Salários do pessoal dos quadros:				
		a) Pessoal assalariado	\$ 175 680,00			
			<u>\$ 366 480,00</u>			
			(MAPA V)			
		4.º	Horas extraordinárias (De todo o Corpo Administrativo)	\$ 100 000,00		
		5.º	Abono para falhas	\$ 3 840,00		
		6.º	Subsídio de residência	\$ 120 000,00		
		7.º	Deslocações	\$ 50 000,00		
		8.º	Subsídio a funcionários em regime de tratamento ambulatorio	\$ 2 000,00		
		9.º	Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 30 000,00		
		10.º	Subsídio de família	\$ 305 000,00		
		11.º	Duplicação de vencimentos	\$ 20 000,00		
		12.º	Subsídio de Férias	\$ 475 000,00		
		13.º	Subsídio de Natal	\$ 590 000,00		
		14.º	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 100 000,00		
		15.º	Bens duradouros:			
		1 — Da Presidência, Administração Geral e S. T. M.	\$ 65 000,00			
		2 — Da Administração do Concelho (n.º 4.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 3 000,00			
		3 — Da Cadeia Central (artigo 4.º do Decreto n.º 38 368, de 1 de Novembro de 1951)	\$ 3 000,00			
			<u>\$ 71 000,00</u>			
		16.º	Bens não duradouros:			
		1 — Da Administração Geral e S. T. M.	\$ 50 000,00			
		2 — Da Administração do Concelho (n.º 4.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 3 500,00			
		3 — Da Cadeia Central (n.º 4.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 2 000,00			
			<u>\$ 55 500,00</u>			
		17.º	Conservação e aproveitamento de bens:			
		1 — Da Presidência, Administração Geral e S. T. M.	\$ 4 000,00			
		2 — Da Administração do Concelho	\$ 500,00			
		3 — Da Cadeia Central	\$ 500,00			
			<u>\$ 5 000,00</u>			
		18.º	Despesas gerais de funcionamento:			
		1 — Encargos próprios das instalações:				
		a) De todo o Corpo Administrativo	\$ 140 000,00			
		b) Da Administração do Concelho (n.º 6.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 7 000,00			
		c) Do Juízo de Direito e Tribunal Administrativo (n.º 6.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 14 000,00			
		d) Da Cadeia Central (n.ºs 4.º e 6.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 40 000,00			
			<u>\$ 201 000,00</u>			
		2 — Representação	\$ 10 000,00			
		3 — Encargos não especificados	\$ 2 000,00			
			<u>\$ 213 000,00</u>			
					\$7 116 340,00	
			<i>A transportar</i>			\$7 116 340,00

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da despesa	Sommas		
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos
1.º			<i>Transporte</i>		\$7 116 340,00	
	2.ª		Juros de empréstimos (R. A. U., alínea b) do n.º 1.º do artigo 582.º)			
		19.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva da Província	\$ 14 940,00	\$ 14 940,00	
	3.ª		Pensões, quotas e subsídios (R. A. U., alínea c) do n.º 1.º do artigo 582.º)			
			Subsídio imposto por lei:			
		20.º	Subsídio ao Montepio Oficial de Macau, nos termos do n.º 5.º do artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 782, de 14 de Dezembro de 1968)	\$ 51 011,00		
			Outros subsídios (n.ºs 7.º e 8.º do artigo 504.º da R. A. U.):			
		21.º	Subsídio ao Centro Social do Pessoal do Leal Senado (Portaria n.º 9 701, de 2 de Outubro de 1971)	\$ 24 000,00		
		22.º	Subsídio ao Instituto «Luís de Camões»	\$ 1 200,00		
		23.º	Subsídio à Escola Comercial «Pedro Nolasco»	\$ 19 800,00		
		24.º	Subsídio às actividades que contribuem de um modo especial para desenvolvimento do Concelho	\$ 40 000,00	\$ 136 011,00	
	4.ª		Aposentações (R. A. U., alínea d) do n.º 1.º do artigo 582.º)			
		25.º	Pessoal aguardando aposentação.....	\$ 50 000,00		
		26.º	Pensões de aposentação e reforma	\$ 870 000,00		
		27.º	Pensões de sobrevivência	\$ 120 000,00	\$ 1 040 000,00	\$ 8 307 291,00
2.º			DESPESAS COM CONSTRUÇÕES E OBRAS NOVAS (R. A. U., n.º 2.º do artigo 582.º)			
	Única	28.º	Construção de gavetas-ossários nos Cemitérios	\$ 120 000,00		
		29.º	Construção de passeios, muros de vedação, apetrechos para jardins.....	\$ 200 000,00		
		30.º	Construção de moradias para funcionários	—	\$ 320 000,00	\$ 320 000,00
3.º			DESPESAS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES (R. A. U., n.º 2.º do artigo 582.º)			
	1.ª		Reparação e conservação de construções			
		31.º	Dos edifícios municipais e outros a seu cargo	\$ 200 000,00		
		32.º	Dos Cemitérios	\$ 2 000,00		
		33.º	Arruamentos, jardins e praças	\$ 1 000 000,00	\$ 1 202 000,00	
	2.ª		Máquinas e ferramentas para obras			
		34.º	Aquisição de máquinas e ferramentas	\$ 3 000,00		
		35.º	Aluguer, conservação e reparação de máquinas e ferramentas	\$ 90 000,00	\$ 93 000,00	\$ 1 295 000,00
4.º			DESPESAS COM COMUNICAÇÕES (R. A. U., n.º 4.º do artigo 582.º)			
	Única	36.º	Comunicações:			
			1 — Do Corpo Administrativo	\$ 25 000,00		
			2 — Da Administração do Concelho (n.º 6.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 2 500,00		
			3 — Do Juízo de Direito e Tribunal (n.º 6.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 3 300,00		
			4 — Da Cadeia Central (n.º 6.º do artigo 621.º da R. A. U.)	\$ 1 700,00	\$ 32 500,00	\$ 32 500,00
5.º			DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SANITÁRIA (R. A. U., n.º 5.º do artigo 582.º)			
	1.ª		Hospitais, enfermarias ou postos de enfermagem Sem dotação.			
			<i>A transportar</i>			\$ 9 954 791,00

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da despesa	Somos		
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos
8.º			<i>Transporte</i>		\$ 256 300,00	\$10 227 587,00
	2.ª		Secção de Oficinas e Transportes			
		48.º	Vencimentos e salários da S. O. T.			
			1 — Vencimentos:			
			a) Pessoal dos quadros aprovados por lei \$ 61 440,00			
			(MAPA X)			
			2 — Salários do pessoal dos quadros:			
			a) Pessoal assalariado \$ 892 920,00			
			(MAPA XI)	\$ 954 360,00		
		49.º	Bens duradouros	\$ 400 000,00		
		50.º	Bens não duradouros	\$ 140 000,00		
		51.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 130 000,00		
		52.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 1 000,00		
					\$1 625 360,00	
	3.ª		Secção de Cemitérios			
		53.º	Vencimentos e salários do pessoal da S. C.			
			1 — Vencimentos:			
			a) Pessoal dos quadros aprovados por lei \$ 15 720,00			
			b) Pessoal contratado \$ 10 920,00			
		 \$ 26 640,00			
			(MAPA XII)			
			2 — Salários do pessoal dos quadros:			
			a) Pessoal assalariado \$ 65 760,00			
			(MAPA XIII)	\$ 92 400,00		
		54.º	Bens duradouros	\$ 1 000,00		
		55.º	Bens não duradouros	\$ 800,00		
		56.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 100,00		
		57.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 200,00		
					\$ 94 500,00	
	4.ª		Secção de Electricidade			
		58.º	Vencimentos e salários do pessoal da S. E.			
			1 — Vencimentos:			
			a) Pessoal dos quadros aprovados por lei \$ 26 280,00			
			(MAPA XIV)			
			2 — Salários do pessoal dos quadros:			
			a) Pessoal assalariado \$ 33 960,00			
			(MAPA XV)	\$ 60 240,00		
		59.º	Bens duradouros	\$ 5 000,00		
		60.º	Bens não duradouros	\$ 500,00		
		61.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 500,00		
		62.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 300,00		
					\$ 66 540,00	
	5.ª		Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água			
		63.º	Vencimentos do pessoal da F. S. A. A.			
			a) Pessoal dos quadros aprovados por lei \$ 78 600,00			
			(MAPA XVI)			
		64.º	Gratificações ao delegado do Leal Senado junto da Sociedade de Abastecimento de Água de Macau, Limitada	\$ 3 600,00		
		65.º	Bens duradouros	\$ 5 000,00		
		66.º	Bens não duradouros	\$ 2 000,00		
		67.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200,00		
		68.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 300,00		
					\$ 89 700,00	
			<i>A transportar</i>		\$2 132 400,00	\$10 227 587,00

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da despesa	Sommas		
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos
8.º			<i>Transporte</i>		\$2 132 400,00	\$10 227 587,00
	6.ª		Mercados Municipais			
		69.º	Bens duradouros	\$ 3 000,00		
		70.º	Bens não duradouros	\$ 3 000,00		
		71.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200,00		
		72.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 2 000,00		
					\$ 8 200,00	
	7.ª		Jardins, Parques e Arborização			
		73.º	Vencimentos e salários do pessoal dos J. P. A.:			
		1 — Vencimentos:				
		a) Pessoal dos quadros aprovados por lei	\$ 34 320,00			
			(MAPA XVII)			
		2 — Salários do pessoal dos quadros:				
		a) Pessoal assalariado	\$ 212 520,00			
			(MAPA XVIII)	\$ 246 840,00		
		74.º	Gratificações a abonar a pessoal especializado	\$ 20 000,00		
		75.º	Bens duradouros	\$ 5 000,00		
		76.º	Bens não duradouros	\$ 20 000,00		
		77.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 000,00		
		78.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 500,00		
					\$ 293 340,00	
	8.ª		Museu «Luis de Camões»			
		79.º	Vencimentos do pessoal do Museu:			
		a) Pessoal dos quadros aprovados por lei	\$ 55 080,00			
		b) Pessoal contratado	\$ 11 280,00			
			(MAPA XIX)	\$ 66 360,00		
		80.º	Bens duradouros	\$ 3 000,00		
		81.º	Bens não duradouros	\$ 2 500,00		
		82.º	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00		
		83.º	Despesas gerais de funcionamento	\$ 1 000,00		
					\$ 74 860,00	
			DESPESAS COM O SERVIÇO DE POLÍCIA			\$2 508 800,00
			(R. A. U. n.º 9 do artigo 582.º)			
9.º			Sem dotação.			
10.º	Única		DESPESAS DIVERSAS			
			(R. A. U., n.º 10.º do artigo 582.º)			
		84.º	Comparticipação em multas (Artigo 20.º do Orçamento da Receita)	\$ 40 000,00		
		85.º	Emolumentos do júri de exame de condução e de inspecção de veículos automóveis (Artigo 15.º do Orçamento da Receita)	\$ 80 000,00		
		86.º	Aquisição de chapas de matrícula para veículos automóveis, reboques, velocípedes, carros de tracção manual, vendilhões ambulantes sem carros e cães; aquisição de selos de chumbo e arame para selagem de chapas de matrícula nos triciclos (Artigo 57.º do Orçamento da Receita)	\$ 70 000,00		
		87.º	Transporte de material, fretes, seguros e outras despesas	\$ 7 000,00		
		88.º	Despesas com publicações e propaganda	\$ 30 000,00		
		89.º	Restituição de receitas indevidamente cobradas	\$ 500,00		
		90.º	Custas ao Tribunal Administrativo pelo julgamento das contas do Leal Senado (N.º 2.º do artigo 663.º da R. A. U.)	\$ 10 000,00		
		91.º	Património artístico do Município, decoração artística dos Paços do Concelho e aquisição de quadros, fotografias, objectos, documentos e outros de interesse para o Museu Municipal	\$ 100 000,00		
		92.º	Aquisição de placas para nomenclatura dos arruamentos da cidade	\$ 1 000,00		
		93.º	Despesas com alterações e reparações na rede de iluminação pública	\$ 500 000,00		
		94.º	Pagamento à «Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.», pelo fornecimento de energia eléctrica à rede de iluminação pública e postes de sinalização	\$ 550 000,00		
		95.º	Gratificação aos funcionários nomeados para procederem a inquéritos e sindicâncias, ou para instruírem processos disciplinares e dos que lhes servirem de escrivães ou secretários	\$ 500,00		
		96.º	Pagamento à S. A. A. M. Ltda., do excesso sobre a percentagem de água gratuita utilizada ao abrigo do § 1.º do artigo 38.º do contrato de concessão	\$ 12 000,00		
		97.º	Pagamento do soldo a Santo António (Pão dos Pobres)	\$ 6 000,00		
		98.º	Despesas com a festividade de S. João Baptista, patrono da cidade	\$ 1 600,00		
		99.º	Instalações e mudanças de telefones	\$ 3 000,00		
		100.º	Sinalização de trânsito	\$ 200 000,00		
		101.º	Expropriações e indemnizações	\$ 200,00		
		102.º	Despesas com estudos e projectos	\$ 52 000,00		
			<i>A transportar</i>	\$1 663 800,00		\$12 736 387,00

Capítulos	Divisões	Artigos	Designação da despesa	Sommas		
				Por artigos	Por divisões	Por capítulos
10.º	Única		<i>Transporte</i>	\$1 663 800,00		\$12 736 387,00
		103.º	Comparticipações da Câmara Municipal das Ilhas na receita das licenças de circulação de veículos automóveis (Artigo 3.º da Portaria n.º 283/73, de 29 de Dezembro)	\$ 270 000,00		
		104.º	Despesas com a campanha de saneamento	\$ 10 000,00		
		105.º	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 76 813,00		
		106.º	Amortização do empréstimo de \$1 480 000,00 concedido pelo Governo do Território, por escritura de 31 de Janeiro de 1966 (9.ª anuidade)	\$ 100 000,00		
		107.º	Amortização do empréstimo de Esc. 25 000 000 \$00 concedido pelo Banco de Fomento Nacional, por escritura de 17 de Outubro de 1970 (Artigo 56.º do Orçamento da Receita)	\$2 000 000,00		
		108.º	Amortização do empréstimo de \$1 000 000,00 concedido pelo Fundo de Reserva do Território, por escritura de 31 de Julho de 1974 (4.ª anuidade)	\$ 83 000,00		
					\$4 203 613,00	\$4 203 613,00
			<i>Total da receita ordinária</i>			\$16 940 000,00
11.º	Única		DESPEZA EXTRAORDINÁRIA			
		109.º	Para pavimentação de arruamentos	\$ 3 000 000,00		
					\$3 000 000,00	\$3 000 000,00
			<i>Total geral</i>			\$19 940 000,00

Macau, Sala das Sessões do Leal Senado, aos 13 de Dezembro de 1977. — O Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos* — *Chui Tak Kei* — *Roque Choi* — *Frederico Nolasco da Silva* — *Adrião Pinto Marques* — *José Lesterel Prado* — *Ho Hao Hang*.

MAPA I

Presidência

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Subsídio de representação	Soma	Total anual		
						Individual	Por classes	
1	Presidente	E	\$ 3 100,00	\$ 1 200,00	\$ 4 300,00	\$ 51 600,00	\$ 51 600,00	
1	Vice-presidente	F	\$ 2 770,00	\$ 600,00	\$ 3 370,00	\$ 40 440,00	\$ 40 440,00	
							\$ 92 040,00	

MAPA II

Administração Geral

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Chefe de secretaria (secretário)	F	\$ 2 770,00	\$ 33 240,00	\$ 33 240,00
1	Adjunto do Secretário	H	\$ 2 360,00	\$ 28 320,00	\$ 28 320,00
2	Chefes de secção	J	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 48 960,00
1	Tesoureiro	J	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00
2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770,00	\$ 21 240,00	\$ 42 480,00
3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 55 800,00
1	Ajudante de tesoureiro de 1.ª classe	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00
4	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 62 880,00
2	Ajudantes de tesoureiro de 2.ª classe	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 31 440,00
6	Aspirantes	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 83 520,00
					\$ 429 720,00
<i>b) Pessoal contratado:</i>					
3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 41 760,00
3	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 37 800,00
3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 35 280,00
1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
					\$ 126 120,00
					\$ 555 840,00

MAPA III

Administração Geral

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
11	Contínuos-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 117 480,00
20	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 177 600,00
2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690,00	\$ 8 280,00	\$ 16 560,00
					\$ 311 640,00

MAPA IV

Serviços Técnicos Municipais

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Engenheiro (a)	F	\$ 2 770,00	\$ 33 240,00	\$ 33 240,00
1	Adjunto técnico de engenharia de 1.ª classe	I	\$ 2 190,00	\$ 26 280,00	\$ 26 280,00
1	Encarregado de património e cadastro	L	\$ 1 770,00	\$ 21 240,00	\$ 21 240,00
					\$ 80 760,00
<i>b) Pessoal contratado:</i>					
1	Chefe de trabalhos	O	\$ 1 460,00	\$ 17 520,00	\$ 17 520,00
1	Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 460,00	\$ 17 520,00	\$ 17 520,00
1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
2	Topógrafos de 3.ª classe	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 31 440,00
2	Auxiliares de obras de 2.ª classe	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 27 840,00
					\$ 110 040,00
<i>(a) Com mais de 10 anos de serviço</i>					\$ 190 800,00

MAPA V

Serviços Técnicos Municipais

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
1	Fiscal de 1.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
4	Fiscais de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 47 040,00
1	Capataz	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
11	Cantoneiros	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 104 280,00
					\$ 175 680,00

MAPA VI

Serviços de Sanidade

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Médico-cirurgião	F	\$ 2 770,00	\$ 33 240,00	\$ 33 240,00
1	Encarregado dos serviços de limpeza (a)	L	\$ 1 770,00	\$ 21 240,00	\$ 21 240,00
2	Ajudantes do encarregado dos serviços de limpeza (b)	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 31 440,00
					\$ 85 920,00
<i>b) Pessoal contratado:</i>					
1	Enfermeiro	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
					\$ 15 720,00
				\$ 2 124,00	\$ 2 124,00
				\$ 1 572,00	\$ 1 572,00
					\$ 3 696,00
					\$ 105 336,00

MAPA VII

Serviços de Sanidade

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
2	Cantoneiros	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 18 960,00

MAPA VIII

Serviços de Abastecimento

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Médico-veterinário (a)	F	\$ 2 770,00	\$ 33 240,00	\$ 33 240,00
1	Fiel (a)	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00
3	Fieis	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 47 160,00
1	Aferidor (b)	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
					\$ 114 720,00
<i>b) Pessoal contratado:</i>					
1	Fiscal de 1.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
1	Fiscal de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Ajudante do consultório do canil (c)	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
					\$ 36 120,00
					\$ 150 840,00

(a) Com mais de 10 anos de serviço.

(b) Com mais de 20 anos de serviço.

(c) Com mais de 2 anos de serviço.

MAPA IX

Serviços de Abastecimento

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
1	Ajudante de aferidor	X	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 10 920,00
8	Guardas-auxiliares de 1.ª classe	Z'	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 71 040,00
				\$ 81 960,00	

MAPA X

Secção de Oficinas e Transportes

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Chefe de secção	J	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00
1	Encarregado geral de oficinas	L	\$ 1 770,00	\$ 21 240,00	\$ 21 240,00
1	Mecânico de 2.ª classe	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
				\$ 61 440,00	

MAPA XI

Secção de Oficinas e Transportes

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
1	Mecânico de 3.ª classe	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 13 920,00
2	Mecânicos auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 25 200,00
3	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 35 280,00
2	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U	—	—	—
1	Mecânico de taxímetros e parquímetros	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Carpinteiro	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Carpinteiro	U	—	—	—
1	Torneiro mecânico	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Ferreiro	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
2	Mecânicos electricistas	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
2	Pintores de automóveis	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
2	Pintores de sinalização e trânsito	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
1	Serralheiro bate-chapas	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Serralheiro	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Soldador	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Canalizador	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
2	Mecânicos auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 22 560,00
1	Pedreiro	V	—	—	—
1	Ajudante de pintor de automóveis de 1.ª classe	X	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 10 920,00
1	Ajudante de mecânico de taxímetros e parquímetros	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
4	Ajudantes de mecânico	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 42 720,00
3	Ajudantes de ferreiro	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 32 040,00
2	Ajudantes de mecânico e electricista	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 21 360,00
1	Ajudante de pintor de automóveis de 2.ª classe	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
1	Ajudante de soldador	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
1	Ajudante de canalizador	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
1	Ferramenteiro	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
14	Ajudantes de pintor de sinalização e trânsito de 2.ª classe	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 149 520,00
1	Ajudante de pintor de sinalização e trânsito de 3.ª classe	Z	—	—	—
2	Ajudantes de pedreiro	Z	—	—	—
2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 25 200,00
15	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 176 400,00
1	Condutor de equipamento mecânico	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
8	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 90 240,00
2	Guardas auxiliares de 1.ª classe	Z'	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 17 760,00
				\$ 892 920,00	

MAPA XII

Secção de Cemitérios

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Fiel	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
<i>b) Pessoal contratado:</i>					
1	Auxiliar de fiel	X	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 10 920,00
1	Auxiliar de fiel	X			
				\$ 26 640,00	

MAPA XIII

Secção de Cemitérios

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
6	Coveiros	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 56 880,00
1	Guarda-auxiliar de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 8 880,00
				\$ 65 760,00	

MAPA XIV

Secção de Electricidade

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Chefe (a).....	I	\$ 2 190,00	\$ 26 280,00	\$ 26 280,00
				\$ 26 280,00	

(a) Agente técnico de máquinas e electricidade com mais de 10 anos de serviço.

MAPA XV

Secção de Electricidade

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
1	Mecânico-electricista (b).....	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
2	Ajudantes de mecânico-electricista.....	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 21 360,00
				\$ 33 960,00	

(b) Com mais de 10 anos de serviço.

MAPA XVI

Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Técnico-analista (a)	F	\$ 2 770,00	\$ 33 240,00	\$ 33 240,00
2	Preparadores de laboratórios	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 31 440,00
1	Ajudante de preparador de 1.ª classe.....	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 13 920,00
				\$ 78 600,00	

(a) Com mais de 10 anos de serviço.

MAPA XVII

Jardins, Parques e Arborização

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Encarregado	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00
1	Ajudante do encarregado (a)	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
					\$ 34 320,00

(a) Com mais de 2 anos de serviço.

MAPA XVIII

Jardins, Parques e Arborização

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
5	Arboristas de 1.ª classe	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 53 400,00
4	Arboristas de 2.ª classe	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 37 920,00
1	Jardineiro	X	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 10 920,00
5	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 53 400,00
3	Jardineiros-auxiliares de 2.ª classe	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 28 440,00
2	Artífices	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 18 960,00
1	Tratador de animais	Z	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 9 480,00
					\$ 212 520,00

MAPA XIX

Museu «Luís de Camões»

Vencimentos:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos mensais	Total anual	
				Individual	Por classes
<i>a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>					
1	Conservador	G	\$ 2 550,00	\$ 30 600,00	\$ 30 600,00
1	Conservador-ajudante (a)	J	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00
					\$ 55 080,00
<i>b) Pessoal contratado:</i>					
1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
					\$ 11 280,00
					\$ 66 360,00

(a) Com mais de 10 anos de serviço.

Portaria n.º 224/77/M
de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, para o ano de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1977, na importância de \$8 500,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**1.º orçamento suplementar da Obra Social da
Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1977**

RECEITA

Disponibilidade que se utiliza como contrapartida:

Artigo 11.º — Saldo orçamental..... \$ 8 500,00

DESPESA

Para reforço das seguintes verbas:

Artigo 5.º, n.º 2) — Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção \$ 3 000,00

Artigo 5.º, n.º 6) — Prótese dentária..... \$ 3 000,00

Artigo 6.º, n.º 1) — Material de educação, cultura e recreio \$ 500,00

Artigo 7.º, n.º 1) — Combustíveis e lubrificantes... \$ 2 000,00

Soma \$ 8 500,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, aos 28 de Dezembro de 1977. — A Comissão Administrativa — Presidente, *Carlos Cavaleiro Sanches* — Secretário, *Fernando Madeira de Carvalho* — Tesoureiro, *António Feliciano Ley Pereira* — Vogais, *Álvaro Luis dos Santos* — *Roberto António Luz Badaraco* — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *António Augusto Carion*, primeiro-oficial.

Portaria n.º 225/77/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 267.º, n.º 3), alínea a) — «Serviços de Finanças — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Trabalhos especiais diversos: — Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$25 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 11.º
Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 263.º-A — Remunerações por serviços auxiliares \$ 25 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 226/77/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 12.º, artigo 306.º — «Juízo de Direito — Despesas correntes — Conservação e aproveitamento de bens» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$797,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 12.º
Juízo de Direito

Despesas correntes:

Artigo 305.º — Bens não duradouros:

3) — Outros bens não duradouros \$ 797,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 227/77/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

CAPÍTULO 23.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 495.º — Horas extraordinárias	\$	5 000,00
Artigo 501.º — Subsídio de família	\$	334,00
		\$ 5 334,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 494.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 5 334,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 228/77/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 624.º — Bens duradouros:		
3) — Material de educação, cultura e recreio...	\$	5 000,00
Artigo 625.º — Bens não duradouros:		
2) — Combustíveis e lubrificantes	\$	3 000,00
Artigo 626.º — Conservação e aproveitamento de bens	\$	5 000,00
Artigo 627.º — Despesas gerais de funcionamento:		
2) — Comunicações	\$	1 000,00
		\$ 14 000,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Corpo de Bombeiros

Despesas correntes:

Artigo 619.º — Vestuário e artigos pessoais — Em espécie \$ 14 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 229/77/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 24.º, artigo 518.º, n.º 2) — «Serviços de Marinha — Despesas correntes — Alimentação e alojamento — Em numerário: — Ao restante pessoal» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$1 400,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 24.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 524.º-A — Remunerações por serviços auxiliares \$ 1 400,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 230/77/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1977:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau
Pólicia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 656.º — Bens não duradouros:		
1) Matérias-primas e subsidiárias	\$	13 000,00
2) Combustíveis e lubrificantes	\$	3 000,00
6) Outros bens não duradouros	\$	1 000,00
Artigo 657.º — Conservação e aproveitamento de bens	\$	2 000,00
Artigo 658.º — Despesas gerais de funcionamento:		
1) Encargos próprios das instalações.....	\$	13 000,00
2) Comunicações	\$	1 700,00
	<u>\$</u>	<u>33 700,00</u>

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau
Pólicia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 647.º — Gratificações variáveis ou eventuais	\$	5 930,40
Artigo 649.º — Telefones individuais	\$	5 069,60
Artigo 655.º — Bens duradouros:		
4) Material fabril, oficial e de laboratório.....	\$	13 000,00
Artigo 656.º — Bens não duradouros:		
4) Alimentação, roupas e calçado	\$	8 700,00
Artigo 658.º — Despesas gerais de funcionamento:		
4) Encargos não especificados	\$	1 000,00
	<u>\$</u>	<u>33 700,00</u>

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 231/77/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral, para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 287.º, n.º 3) — «Despesas comuns — Despesas correntes — Outras despesas correntes — Diferença cambial» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$100 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas disponibilidades de igual quantia a retirar do artigo 294.º — «Saldo orçamental» da mesma tabela orçamental de despesa para o ano económico de 1977.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 232/77/M
de 31 de Dezembro

Tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, tornando efectivo o subsídio de Natal;

Havendo necessidade de criar a rubrica correspondente no orçamento do Centro de Recuperação Social;

Constatando-se que, na Portaria n.º 194/77, a mesma não foi criada;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Fica anulada a Portaria n.º 194/77, de 27 de Dezembro.

Art. 2.º É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1977, na importância de \$39 130,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1977.

Cap.	Art.	N.º	Designação	Importância
			RECEITA	
			Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:	
Único	1.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos	<u>\$ 39 130,00</u>
			DESPESA	
			Verba nova que se adita à tabela de despesa ordinária:	
Único	8.º-A	—	Subsídio de Natal	<u>\$ 39 130,00</u>

Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1977. — A Comissão Administrativa, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria — *Luis Manuel Ferraz Pinto de Oliveira*, capitão de artilharia — *Alfredo Maria Sales Ritchie*, médico de 2.ª classe — *Maria de Fátima Salvador Santos Ferreira*, assistente social — *Júlio Marreiros*, comissário-chefe.

Portaria n.º 233/77/M
de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 2.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, relativo ao ano económico de 1977, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Directora.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

2.º orçamento suplementar da Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, referente ao ano económico de 1977

RECEITA

Capítulo 4.º — Grupo 5 — Dividendos — Outros sectores:

Artigo 1.º — Excesso de dividendos cobrados. \$ 4 307,60

Total.....\$ 4 307,60

DESPESA

Verbas que se reforçam:

Capítulo único, artigo 1.º — Despesas correntes —

Vencimentos e salários:

Número 1 — Vencimentos\$ 3 186,40

Capítulo único, artigo 2.º — Gratificações certas e permanentes\$ 120,70

Capítulo único, artigo 3.º-A — Remunerações diversas — Subsídio de Natal\$ 1 000,50

Total.....\$ 4 307,60

Associação Promotora da Instrução dos Macaenses, em Macau, aos 30 de Dezembro de 1977. — A Comissão Directora, *Edmundo de Senna Fernandes* — *Eduardo C. dos Santos Atraca* — *Frederico Nolasco da Silva* — *Jorge A. da Conceição Rangel* — *Flávio C. da Silva Antunes* — *Nuno de Senna Fernandes*.

Portaria n.º 234/77/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 26.º, artigo 663.º, n.º 4) — «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa para 1977: — Outras despesas de capital — Diversos empreendimentos: — Saúde» da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$340 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 26.º

Despesa extraordinária

Plano de Fomento — Programa para 1977:

Despesas de capital:

Artigo 662.º — Investimentos:

5) — Habitação e Urbanização\$ 340 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 235/77/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1977;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 276.º — «Despesas comuns — Despesas correntes — Gratificações variáveis ou eventuais» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$5 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 213.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos\$ 5 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU